



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CGC. 46.935.763/0001-25



= LEI N.º 040/2000 =

"Autoriza a permissão de uso precário de uma área de 12.100 m2 de terras e dá outras providências legais que especifica"

Eu, DR. OLIMPIO SEVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que me são conferidas pelo artigo 30, I, da Constituição da República Federativa do Brasil, etc..

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal de Planalto APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Artigo 1º. - Fica autorizado o Município de Planalto, através do Chefe do Executivo Municipal, a proceder a permissão de uso precário de uma área rural, medindo 12.100 m2, localizada na estrada Boiadeira (antigo matadouro), ao beneficiário Vandir Aparecida Schimidt, objetivando-se a exploração de psicultura no período de 5 (cinco) anos.

Parágrafo Único. - Para o cumprimento deste artigo, deverá ser obedecido a legislação ambiental vigente.

Artigo 2º. - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão pôr conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado de São Paulo, em 31 de agosto de 2.000.

DR. OLIMPIO SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado, Registrado e Anotado na Secretaria Geral da prefeitura do Município de Planalto-SP, na mesma data retro.

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL
— PLANALTO —

ROSÂNGELA CHAVES
SECRETÁRIA GERAL INTERNA

Registro no Livro nº 15 II Fev-17

Em 31/08/2000

Rosângela Chaves
RG. 15.201.359
Secretária em Exercício

